PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO... 049
PROJETO DE LEI.. 048/85
AUTORIA.. Reza Massuda

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 2.860 EM 12/11/85

L E I Nº 041/85

SÚMULA: Estabelece prazo para o Executivo regulamentar a Lei nº 12/85, de 17 de maio de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ - DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para o - Executivo Municipal, regulamentar a Lei nº 12/85, de 17 de maio de 1985, - que permite o uso de barcos, canoas, caiaques, pedalinhos e congêneres não motorizados no Lago Jaboti, desta cidade, e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A regulamentação de que trata este artigo, deverá ser elaborada a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, - aos 08 dias do mês de novembro de 1.985

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração